



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.884, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

(PL de autoria dos vereadores Ana Maria dos Santos, Ricardo Longatti França e Luiz Carlos Chiaparine)

Acrescenta o Anexo I e altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.945, de 4 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei nº 6.945, de 04 de junho de 2018, que "Institui o cadastro municipal de autistas e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º Os municípios constantes do Cadastro Municipal de Autista, terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA) e ao Cordão Quebra-Cabeça, destinados a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA). (NR)

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) e o Cordão Quebra-Cabeça serão expedidos gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal. (NR)

Parágrafo único.....”

Art. 3º-A O Anexo I desta Lei traz a imagem do Cordão Quebra-Cabeça e da Carteirinha de Identificação, em cores e formatos utilizados pelos Organismos Internacionais para a identificação de pessoas com Transtorno de Espectro Austista (TEA), cujo modelo deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

.....”

Art. 2º Fica criado o Anexo I que passa a integrar a Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

6.945, de 04 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 25 de outubro de 2022,
192º de elevação à categoria de freguesia.


**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicada no Departamento de Técnica Legislativa, 25 de outubro de 2022.

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Anexo I



D